



1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo à servidora denunciada e defensora dativa, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

2) Que decorrido o prazo recursal “*in albis*”, proceda-se ao encaminhamento de cópias deste julgamento à:

- a) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para que solicite a expedição de Decreto de Demissão em desfavor da servidora pública municipal Sra. Edileuza Oliveira Caitité Silva;
- b) Secretaria Municipal de Educação, para que tenha ciência do inteiro teor deste julgamento;
- c) Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para que tenha conhecimento do inteiro teor deste julgamento e sejam registrados nos assentamentos funcionais da servidora supracitada os fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3) Após, arquivem-se. (...).”.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL Nº 009/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença Ambiental de Operação nº 009/2021, em 23 de julho de 2021, com vencimento em 23/07/2024, a OMURA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito sob CNPJ 34.061.271/0001-79, para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 4975, bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA AMBIENTAL Nº 275/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença Ambiental Unificada nº 275/2020, em 28 de junho de 2021, com vencimento em 28/06/2023, a PENAFORTE COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA, inscrito sob CNPJ 18.327.488/0001-21, para a atividade de Extração da substância mineral argila, localizado Fazenda Anteirola, S/N, Distrito de Batuque, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

PORTARIA

PORTARIA N.º 024/2021 – EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizando a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos, resolve:

Considerando, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;



Considerando a EMURC é uma Empresa Pública, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia;

Considerando o disposto na Lei 13.303/2016, em seu Art. 8º no inciso IV;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas da EMURC:

- DIÊGO GOMES ROCHA, matrícula nº 8418;
- VIVIANE SANTOS MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 8419;
- STEPHAINÉ ANDRADE CAMPOS, matrícula nº 8414;
- FELIPE LEONARDO CORREIA LÚZ, matrícula nº 8420;
- POLLYANA SANTOS AGUIAR, matrícula nº 8018;
- IVONE FERRAZ GONÇALVES, matrícula nº 8417;
- FERNANDO GUSMÃO EÇA, matrícula nº 8415.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os seus efeitos terão eficácia para o exercício de 2021.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC,
23 de julho de 2021.

Vitória da Conquista, Ba., 23 de julho de 2021.

Diego Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

PORTARIA N.º 025/2021 – EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizando a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos, resolve:

Considerando, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

Considerando a EMURC é uma Empresa Pública, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia;

Considerando o disposto na Lei 13.303/2016, em seu Art. 8º no inciso III;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para realizar a divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração da EMURC:

- VIVIANE SANTOS MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 8419;
- STEPHAINÉ ANDRADE CAMPOS, matrícula nº 8414;
- FELIPE LEONARDO CORREIA LÚZ, matrícula nº 8420;
- CAIQUE SANTOS VIANA, matrícula nº 8179;
- IVONE FERRAZ GONÇALVES, matrícula nº 8417;
- FERNANDO GUSMÃO EÇA, matrícula nº 8415.